



BOLETIM INTERNO

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Edição nº 23/2019 - Brasília/DF - 25 de junho de 2019

ATOS DO GABINETE

ATOS DA PROCURADORA-GERAL

PORTARIA Nº 282, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR KLÉBER JOSÉ ROCHA, matrícula nº 157.320-9, Técnico Jurídico, para substituir o Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Fiscais, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 24/07/2019 a 14/08/2019, em virtude de férias regulares do titular. Processo SEI nº 00020-00020877/2019-61.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 283, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR CARMEM LÚCIA DE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 40.579-5, Técnico Jurídico, para substituir o Diretor de Inscrição e Ajuizamento da Dívida Ativa, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10/07/2019 a 19/07/2019, em virtude de férias regulares do titular. Processo SEI nº 00020-00019997/2019-15.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 284, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO, matrícula nº 194.620-X, Procurador do Distrito Federal – Categoria I, para substituir a Procuradora-Chefe das Ações Tributárias, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 15/07/19 a 29/07/19, em virtude de férias regulares do titular. Processo SEI nº 00020-00020837/2019-19.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 285, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a AMANDA CRUZ VARGAS BARRA, matrícula nº 221.659-0, Analista Jurídico, referente ao 1º quinquênio: período de 24/06/2019 a 22/08/2019. Processo SEI nº 00020-00029285/2018-23.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 286, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ELDENOR DE SOUSA ROBERTO, matrícula nº 70.922-0, Analista de Gestão Educacional - Advogado, referente ao 4º quinquênio: período de 14/06/2019 a 13/07/2019. Processo SEI nº 00020-00026226/2018-01.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 287, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Institui a Comissão Permanente de Legislação e Normatização da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395/2001, e o PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA DISTRITAL, RESOLVEM:

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital – PGFAZ, a Comissão Permanente de Legislação e Normatização.

Art. 2º A Comissão Permanente de Legislação e Normatização da PGFAZ tem por objetivo sugerir à Procuradora-Geral do Distrito Federal a implementação ou revogação de normas com a finalidade de:

I - tornar a tramitação das ações de execução fiscal mais céleres e eficientes, agilizando a recuperação de créditos distritais;

II - evitar o alongamento da tramitação de ações judiciais nas quais as chances de sucesso do Distrito Federal sejam remotas e possam gerar condenações em honorários em face da Fazenda Pública, minimizando assim riscos e prejuízos;

III - buscar a desjudicialização, examinando as experiências adotadas por outras Procuradorias dos demais entes da Federação para alcançar esse fim, de maneira a verificar se merecem ser implementadas em âmbito distrital e sob quais condições.

Art. 3º A Comissão Permanente de Legislação e Normatização da PGFAZ é composta por 8 (oito) membros.

§1º São membros permanentes da Comissão Permanente de Legislação e Normatização da PGFAZ:

I – o(a) Procurador(a)-Geral Adjunto da Fazenda Distrital;

II – o(a) Procurador(a)-Chefe das Ações de Execução Fiscal;

III – o(a) Procurador(a)-Chefe das Ações Tributárias.

§2º São membros temporários da Comissão Permanente de Legislação e Normatização da PGFAZ:

I – 1 (um) Procurador(a) lotado na Gerência de Grandes Devedores – GEGRAD;

II – 1 (um) Procurador(a) lotado no Núcleo de Processos Administrativos Fiscais – NUPAF;

III – 1 (um) Procurador(a) lotado na Gerência de Falências e Inventários – GEFAL;

IV – 1 (um) Procurador(a) lotado no Núcleo Estratégico;

V – 1 (um) Procurador(a) lotado na Procuradoria da Fazenda Distrital das Ações Tributárias.

§3º Os Procuradores relacionados no §2º serão indicados por livre escolha dos membros permanentes e exercerão mandato de 1 (um) ano ou enquanto ocuparem os cargos nas Unidades especificadas, sendo permitida a recondução a critério do(a) Procurador(a)-Geral Adjunto(a) da Fazenda Distrital.

§4º A composição da Comissão Permanente de Legislação e Normatização da PGFAZ pode ser alterada por ato próprio do(a) Procurador(a)-Geral Adjunto(a) da Fazenda Distrital, após a oitiva da Comissão.

§5º Qualquer Procurador(a) ou Servidor(a) lotado na PGFAZ poderá, se quiser, participar das reuniões como convidado.

§6º A Comissão Permanente de Legislação e Normatização da PGFAZ reunir-se-á obrigatoriamente na quarta sexta-feira do mês, às 11hs, na sede da PGFAZ, podendo, ainda, designar reuniões extraordinárias, sempre que houver necessidade.

§7º A data definida no §6º poderá ser alterada a critério do(a) Procurador(a)-Geral Adjunto(a) da Fazenda Distrital.

Art. 4º A Comissão Permanente de Legislação e Normatização da PGFAZ tem como atribuições:

I – debater possíveis alterações legislativas e sugerir projetos para o aprimoramento da legislação tributária, seja distrital ou federal;

II – recomendar a aprovação de orientações jurídicas estratégicas, súmulas administrativas, pareceres e dispensa de interposição de contestações, recursos, além de quaisquer outros temas relativos às matérias da PGFAZ;

III – realizar estudo de situações que se enquadrem como hipóteses de difícil recebimento dos créditos que são objeto de cobrança;

IV – sugerir a celebração de convênios, acordos de cooperação técnica, ou instrumentos similares, com demais órgãos ou entidades da Administração Pública, cuja intenção seja a fixação de estratégias visando conferir maior efetividade e celeridade às ações fiscais e às demandas tributárias em geral.

Art. 5º Qualquer Procurador(a), membro ou não, ou Servidor(a) poderá apresentar temas para serem deliberados pela Comissão Permanente de Legislação e Normatização da PGFAZ.

Art. 6º A decisão sobre o encaminhamento ou não de projetos de alterações da legislação, aprovação de enunciados ou alteração de rotinas, inclusive dispensas, ficará a cargo do(a) Procurador(a)-Geral Adjunto(a) da Fazenda Distrital, podendo ficar consignadas em ata eventuais manifestações em contrário à decisão do(a) Procurador(a)-Geral Adjunto(a) da Fazenda Distrital.

Art. 7º Será aberto um processo no SEI para registro dos trabalhos da Comissão, a qual documentará em ata as deliberações de suas reuniões.

§1º A Assessoria do(a) Procurador(a)-Geral Adjunto(a) da Fazenda Distrital documentará as reuniões, organizará as pautas e receberá as sugestões a serem deliberadas pela Comissão.

§2º Se a natureza do assunto exigir, a Comissão indicará um de seus membros para elaborar parecer ou qualquer outro tipo de documento sobre o tema a ser deliberado.

§3º As deliberações poderão ser feitas por meio eletrônico, seja *e-mail* ou aplicativo de troca de mensagens.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR BRUNO PAIVA DA FONSECA, matrícula nº 171.657-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, para substituir o Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 01/07/19 a 15/07/19, em virtude de férias regulares do titular. Processo SEI nº 00020-00020858/2019-34.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO



www.pg.df.gov.br

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

Telefone: 3025-9676